



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

0073

LEI nº 034/2006

De 20/11/2.006

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIOS QUE ESPECIFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a firmar Termo de Convênio e Aditamentos posteriores, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo por objeto incentivar a produção e o comércio de hortaliças e plantas aromáticas, com o propósito de proporcionar uma alimentação adequada com elevado valor nutritivo de forma permanente e sustentável, promovendo paralelamente o desenvolvimento regional mediante a geração de renda e trabalho.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de novembro de 2006

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
20/11/2006

MARIA REGINA PEREIRA

Chefe de Expediente